PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

CONTRATO N.º 076/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº006/2020
PROCESSO DE DISPENSA Nº 017/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI) E A EMPRESA BARRETO AUTO PEÇAS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA FROTA DO MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.616.855/0001-04, com sede na Pça do Mercado, 56/Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Exa. Sra. Prefeita Ana Delcides Figueiredo Guedes;

CONTRATADO: BARRETO AUTO PEÇAS, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.520.985/0001-04, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 119, Centro, na cidade de Canto do Buriti/PI, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Antônio Jonatas Valente Barreto.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2020, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Lubrificantes para frota do Município de Tamboril do Piauí-PI.

LOTE I - LUBRIFICANTES					
Item	**Descrição**	**Und.**	**Quant.**	**Vl. Unit. R$**	**Vl. Total R$**
1	GRAXA PARA CHASSI 10 KG DULUB	BD	2	90,00	180,00
2	GRAXA PARA CHASSI 20 KG DULUB	BD	2	160,00	320,00
3	GRAXA PARA ROLAMENTO 1 KG SKF	UN	10	22,00	220,00
4	GRAXA PARA ROLAMENTO 20 KG SKF	BD	2	250,00	500,00
5	ÓLEO PARA ENGREN 140 GL-5 DULUB	BD	2	250,00	500,00
6	ÓLEO PARA ENGREN 90 GL-5 DULUB	BD	2	250,00	500,00
7	ÓLEO 15W40 API-CG-4 20 LTS SHELL	BD	2	290,00	580,00
8	ÓLEO 15W40 API CG-4 1 LITRO SHELL	LT	25	18,00	450,00
9	ÓLEO 15W40 API-CG-4 3 LTS LUBRAX	BD	10	54,00	540,00
10	ÓLEO 20W50 DIESEL 20 LTS PETRONAS	BD	2	300,00	600,00
11	ÓLEO 20W50 DIESEL 3 LTS PETROBRAS	BD	10	54,00	540,00
12	ÓLEO 20W50 DIESEL 1 LIT PETRONAS	UN	40	18,00	720,00
13	ÓLEO PARA SISTEMA HD MÁQUINA- GRANS-THF 20W30 20 LTS PETROBRAS	BD	10	280,00	2.800,00
14	ÓLEO PARA SISTEMA HD MÁQUINA GRANS-THF 20W30 3 LTS PETROBRAS	BD	15	60,00	900,00
15	ÓLEO HD 68 20 LTS DULUB	BD	15	170,00	2.550,00
16	ÓLEO HD 68 5 LTS DULUB	BD	10	45,00	450,00
17	ÓLEO PARA ENGREN E DIF 80W MOBIL	LT	10	18,00	180,00

18	ÓLEO PARA ENGREN E DIF 85W140 TEXACO	LT	10	20,00	200,00
19	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 90 1 LT PETRONAS	LT	10	18,00	180,00
20	ÓLEO PARA ENGERENAGEM 140 1L PETRONAS	LT	10	20,00	200,00
21	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 250 1L DULUB	LT	10	14,00	140,00
22	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA-ATF 1 LITRO DULUB	LT	10	14,00	140,00
23	ÓLEO LUB 20W50 API-SJ MAGNUM	LT	50	14,00	700,00
24	ÓLEO LUB 15W40 API-SL PETRONAS	UN	15	20,00	300,00
25	ÓLEO LUB 5W30 API-SL PETRONAS	UN	15	27,00	405,00
26	ÓLEO FREIO DOT-3 VARGA	LT	20	12,00	240,00
Valor total R$ 15.035,00 (Quinze Mil Reais e Trinta e Cinco Reais					R$ 15.035,00

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato está estimado em R$ 15.035,00 (quinze mil e trinta e cinco reais).

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em parcelas, de acordo com o fornecimento dos produtos, pagas mensalmente até o 05 dia útil do mês subseqüente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 180 (cento oitenta) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
c) assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ao(a) **CONTRATADO(A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
b) comunicar imediatamente ao(a) **CONTRATADO()** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
c) supervisionar a execução do Contrato;
d) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) **CONTRATADO(A)**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

a) O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
b) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
c) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que

seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Unidade orç.	Ficha	Class. Funcional	Nat. Despesa
03.01	57	04.122.0002.2006	3.3.90.30.00
04.01	94	12.361.0004.2014	3.3.90.30.00
05.01	182	10.301.0005.2025	3.3.90.30.00

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e, Lei Municipal de Acesso a Informação nº 181/2020 art. 3º.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada a servidor FRANCINETO MADEIRA SOUSA, CPF: 019.135.523-22, fiscal do presente contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento. Art 67/8.666/1993

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme o art. 24, inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterado pela MP nº961/2020 e Decreto Municipal nº 08/2020 ratificado pela Assembleia Legislativa através do Decreto Legislativo nº566/2020 de 05 de Maio de 2020, (ano XII, nº 89) conforme art 65 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Canto do Buriti, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Tamboril do Piauí (PI), 27 de Julho de 2020

MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI)
CONTRATANTE

BARRETO AUTO PEÇAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____CPF

NOME:_____CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DO CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO 076/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI – CNPJ 01.616.855/0001-04.
CONTRATADO: BARRETO AUTO PEÇAS, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.520.985/0001-04
OBJETO: fornecimento de Lubrificantes para frota do Município de Tamboril do Piauí-PI.
Valor Global : R$ 15.035,00 (Quinze Mil Reais e Trinta e Cinco Reais
Detalhamento orçamentário

Unidade orç.	Ficha	Class. Funcional	Nat. Despesa
03.01	57	04.122.0002.2006	3.3.90.30.00
04.01	94	12.361.0004.2014	3.3.90.30.00
05.01	182	10.301.0005.2025	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE SAÚDE.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
CONTRATANTE
Prefeita Municipal